



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 535, DE 13 DE ABRIL DE  
2016.

Reajusta os subsídios dos Vereadores deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores deste Município no percentual de 20% (vinte por cento), a título de reposição de perda monetária, pelo índice oficial da inflação, medida e publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida nos anos de 2013, 2014 e 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a primeiro de março de 2016.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de abril de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:  
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA  
Código Identificador: 570089D0

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 18 de  
Abril de 2016. Edição 1643.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>